

Portaria n.º 223/98/M

de 3 de Novembro

O Governador, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau, manda o seguinte:

Artigo 1.º São delegadas no Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, Dr. José Augusto Perestrello de Alarcão Troni, as competências próprias do Governador para autorizar a constituição de fundos permanentes nos serviços públicos de Macau, com exclusão dos dotados de autonomia administrativa ou financeira, fixar o seu montante anual e nomear os responsáveis pela respectiva gestão nos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/98/M, de 13 de Julho.

Artigo 2.º A delegação de competências a que se refere o artigo anterior é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Artigo 3.º São ratificados todos os actos praticados pelo Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, no âmbito das competências ora delegadas, entre o dia 13 de Julho de 1998 e a data de entrada em vigor da presente portaria.

Artigo 4.º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Governo de Macau, aos 30 de Outubro de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 100/GM/98

Com a publicação e a posterior entrada em vigor da Lei n.º 7/98/M, de 24 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 20/96/M, de 19 de Agosto, e ao Regulamento do Imposto sobre Veículos Motorizados por esta aprovado, torna-se necessário incluir dados relativos aos acessórios diversos de montagem permanente no modelo do livrete actualmente em uso, de forma a satisfazer as exigências estatuídas nesse novo diploma, referentes aos veículos com direito à isenção do imposto em causa.

Ao abrigo do disposto no artigo 120.º, n.º 7, do Regulamento do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 17/93/M, de 28 de Abril, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Os modelos do Livrete a usar pelo Leal Senado de Macau, na sua qualidade de Direcção de Viação, são os anexos a este despacho e que dele fazem parte integrante.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 23 de Outubro de 1998. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓令 第 223/98/M 號

十一月三日

總督根據《澳門組織章程》第十七條第四款規定，下令：

第一條 —— 總督根據七月十三日第 30/98/M 號法令第一條第三、四款許可設立澳門公共部門（行政或財政自治者除外）常設基金、訂定每年金額及委任基金管理人之本身權限，授予社會事務暨預算政務司董樂勤先生。

第二條 —— 上條所指之權限授予不影響權力的收回和監管。

第三條 —— 追認社會事務暨預算政務司在一九九八年七月十三日至本訓令生效日期前在授權範圍內的一切行為。

第四條 —— 本訓令在公布日起生效。

一九九八年十月三十日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

總督辦公室

批示 第 100/GM/98 號

隨着八月二十四日第 7/98/M 號法律的公布和稍後的生效，而該法律是為了修改八月十九日第 20/96/M 號法律和其核准的《機動車輛稅規章》，有必要在現時使用的登記摺式樣之內包括各種長期安裝的配件的有關資料，以便符合該新法規為有權豁免有關稅項的車輛而制定的要求。

根據四月二十八日第 17/93/M 號法令核准之《道路法典規章》之第一百二十條第七款及《澳門組織章程》第十六條第一款 b) 項之規定，總督命令：

將會被澳門市政廳以其交通委員會的名義使用的登記摺式樣為本批示之附件並成為其組成部分。

一九九八年十月二十三日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Isenção do IVM nos termos do Regulamento do Imposto sobre Veículos Motorizados, aprovado pela Lei Nº 20/96/M, de 19 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei No 7/98/M, de 24 de Agosto.

根據八月二十四日第7/98/M號法律修改之八月十九日第20/96/M號法律核准之機動車輛稅規章規定，豁免機動車輛稅。

*Conserve o livrete em bom estado de conservação.
保持登記摺的良好保養狀況。*

AE	Apôlo aerodinâmico	(F)	Fronteiro	前面
G	Greia / 脊腳	(T)	Traseiro	後面
E	防撞架	(M)	Metal	金屬
EL	Estribos laterais	(P)	Plástico	膠
EP	側面踏板	(GCC)	Gasolina com Chumbo	
PPB	尾後踏板	(GSC)	含鉛汽油	
	Palas no Pára-brisas	(GLO)	Gasolina sem Chumbo	
AGL	太陽捲		無鉛汽油	
	Abes de guarda-lamas		Gasoleo	
CR	眼眉		柴油	
	Carenagem	(O)	Outros	其他
FN	Farois de nevoeiro			
ATB	荷燈			
	Armação de transporte de bagagens			
	行李架			
CAC	Entrada de ar para o motor			
	發動機罩吸風口			
			Táxi-Aluguer = 出租的士	
			Público Colectivo = 集體運輸	
			Deficiente físico = 傷殘人士	

(Exclusivo da Imprensa Oficial de Macau)

(澳門政府印刷署專印)



GOVERNO DE MACAU

澳門政府

LEAL SENADO

市政廳

DIRECÇÃO DE VIAÇÃO

交通委員會

LIVRETE

登記摺

M

Em de de 19
於 日 月 年
foi matriculado nesta Direcção de Viação, sob
在 本 交 通 委 員 會 登 記
o nº um veículo automóvel
第 號 汽 車
com as seguintes características:
其特徵如下：

Marca

牌子

Modelo

款式

Classe

Tipo

等級

Número do quadro

車身編號

Número do motor

馬達編號

Cilindrada (c.c.) Combustível

馬達容量

然料

Pneus: Medida (frente)

Número

輪胎：尺寸（前）

數量

Medida (trás)

尺寸（後）

Pneu de emergência

急用後備輪胎

Caixa

車廂類型

Número de eixos	Ano de fabrico
車軸數量	出廠年份
Cor	Lotação
顏色	座位
Tara	(kg) Peso bruto
車身重量	總重量
Serviço	
用途	

Acessórios aprovados

合格配件

ISENTO do IVM, nos termos da alínea do artº 4º Reg. IVM, por despacho da DSF de / /
按照財政司 / / 批示，根據機動車輛稅規章第四條項規定，豁免機動車輛稅。

Macau, de de
澳門，日 月 年

Isenção do IVM nos termos do Regulamento do Imposto sobre Veículos Motorizados, aprovado pela Lei N.º 20/96/M, de 19 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei N.º 7/98/M, de 24 de Agosto.

根據八月二十四日第7/98/M號法律
修改之八月十九日第20/96/M號法律
核准之機動車輛稅規章規定，豁免
機動車輛稅。



GOVERNO DE MACAU

澳門政府

LEAL SENADO

市政廳

DIRECÇÃO DE VIAÇÃO

交通委員會

CB	caixa bagageira	(GCC)	Gasolina com Chumbo
CF	cesto à frente	(GSC)	Gasolina sem Chumbo
MV	車頭雜物籃		無鉛汽油
GR	metal envolvendo todo o veículo	(O)	Outro
(F)	車身防撞架		其他
(T)	greiba		
(M)	防撞架		
(P)	Fronteiro 前面	Particular = 私人	
	Traseiro 後面	Oficial = 政府	
	Metal 金屬	Aluguer = 租賃	
	Plástico 邵		

(Exclusivo da Imprensa Oficial de Macau)
(澳門政府印刷署專印)

LIVRETE
登記摺

Em de de 19
於 日 月 年
foi matriculado nesta Direcção de Viação, em

在本交通委員會登記姓名

name de

名爲

morador

住址

sob o no

號

seguintes características:

其特徵如下：

Marca

牌子

Modelo

款式

Tipo

種類

Número do quadro

車身編號

Número do motor

馬達編號

Cilindrada

馬達容量

Caixa

車廂類型

com as
moto車

Ano de Fabrico

出廠年份

c.c. Combustível

然料

Pneus: Número

輪胎：數量

Número de eixos

車軸數量

Cor

顏色

Serviço

用途

Medida

尺寸

Lotação

座位

Tara

車身重量

kg

Acessórios aprovados

合格配件

ISENTO do IVM, nos termos da alínea / / do artº 4º Reg. IVM, por despatcho da DSF de / /

按照財政司 / / 批示，根據機動車輛稅規章第四條項規定，豁免機動車輛稅。

Motociclo = 重型

Ciclomotor = 輕型

Macau, de

澳門，日

月

年